

L E I N° 4.031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.845, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2011.**

Art. 1º Ficam criados 210 (duzentos e dez) cargos de Berçaristas, no quadro permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no grupo funcional “Infraestrutura”, constante no Anexo VI da Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, a serem regidos pela Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, cujas atribuições e requisitos estão previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, e a carga horária na Lei Municipal nº 2.298, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.845, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O quantitativo do Cargo de Berçarista, constante na Lei Municipal nº 1.948, de 19 de maio de 2008, passa a ser o seguinte:

Referência Salarial	Cargo	Quantitativo
203	Berçarista	240

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito